Diário Oficial



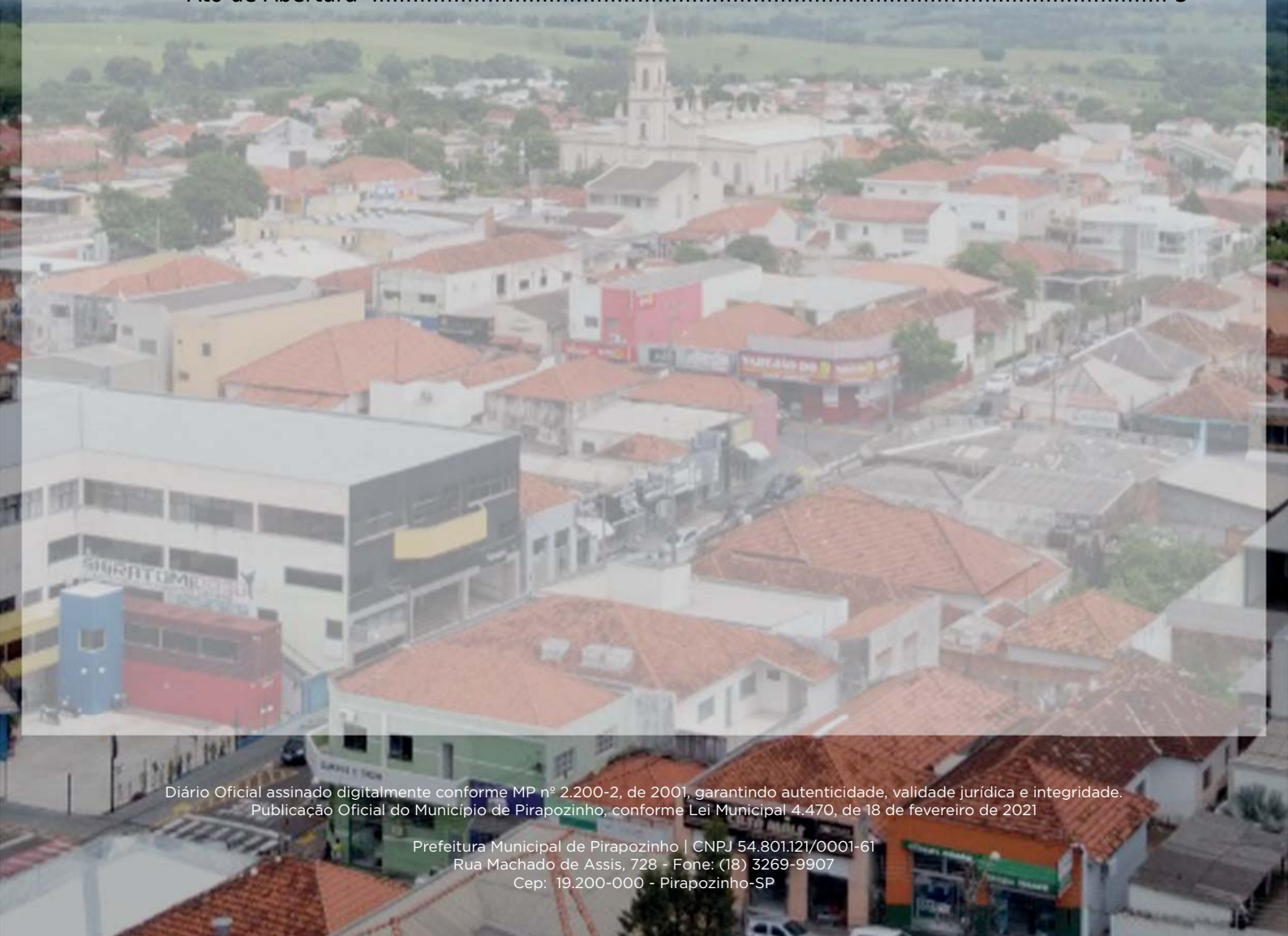
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 211A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que, CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia do Novo Coronavírus no Estado do São Paulo; CONSIDERANDO o crescimento exponencial de Contágios pela doença nos municípios vizinhos; CONSIDERANDO que será necessário reforço nos trabalhos de prevenção e de diagnostico da doença; CONSIDERANDO ser necessário uma ampliação nas equipes de saúde do município, realizará, na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS** para o preenchimento de vagas de ENFERMEIRO e TÉCNICO/AUXILAR DE ENFERMAGEM, as quais serão providas pelo Regime Especial de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 2.438/95. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL criada pelo município de Pirapozinho pela Portaria nº 06 de 14 de janeiro de 2022.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site www.pirapozinho.sp.gov.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 - As funções, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos no Anexo I.

1.4 - As atribuições das funções são as constantes do Anexo I do presente Edital.

1.5 - A atribuição da carga horária será feita conforme Anexo II, podendo ser alterada de acordo com as necessidades da administração.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado para o provimento das funções de Enfermeiro e Técnico/Auxiliar de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento especificamente na Ala de atendimento à Síndrome Gripal e será regido sob o regime especial prevista na Lei municipal nº 2.438/95;

1.7 A contratação se dará por um prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos enquanto durar a Pandemia, podendo ainda ser encerrado a qualquer tempo, conforme, necessidade da administração que comunicará previamente sobre o encerramento do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.8 – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a contratação de profissional ocupante de cargo público efetivo ou em comissão da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO 2
DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1-O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.1.2-Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas presencialmente na sede da prefeitura municipal de Pirapozinho, sito a rua Machado de Assis, nº 728, Centro, na Sala da Ouvidoria, no período de **19 de janeiro 2022 a 20 de janeiro de 2022**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 **(horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder o preenchimento do formulário da inscrição que será fornecido pela Comissão e no mesmo ato apresentar os documentos comprobatórios dos títulos exigidos neste edital e no anexo I, os quais serão apresentadas cópias acompanhadas pelos originais para conferência no ato da inscrição.

CAPÍTULO 3
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1-Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2-Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

3.2.1-A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.3-Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.4-As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3 - Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1-Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1-Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará da prova de títulos, conforme pontuação prevista no item 5.1 do presente Edital.

4.2 - A **prova de títulos** visa avaliar o grau de experiência do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 5
DOS TÍTULOS

51 - O Processo Seletivo será exclusivamente de **valoração de títulos**, conforme pontuação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título
Pós Graduação *latu sensu (360 horas)*	03 (três) pontos – máximo um título

Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na carreira relacionada à área de formação.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Tempo de serviço na função em que o candidato se inscrever	05 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses completos. No máximo últimos 03 anos.
Cursos de aperfeiçoamento (extensão) – até 10 horas	1,0 (um) pontos por curso – máximo 05 títulos
Cursos de aperfeiçoamento (extensão) – de 10 horas à 50 horas	2,0 (um) pontos por curso – máximo 05 títulos
Cursos de aperfeiçoamento (extensão) – acima 50 horas	3,0 (um) ponto por curso – máximo 05 títulos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**76 pontos**

5.2. - Somente serão considerados Títulos àqueles realizados durante, após o curso/graduação e concluídos até a data final da realização da inscrição do presente processo seletivo:

6 Os candidatos deverão apresentar no ato das inscrições, que será realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos dias e horários acima citados (item 2.2), cópia do documento de identidade (**RG**), Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e **CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS TÍTULOS**, todos acompanhados do original para conferência pela Comissão de Processo Seletivo. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo, entregando-se cópia do protocolo ao candidato.

6.1- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

6.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.4- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.5 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.6- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.7 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos, e, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.

6.8 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.9 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá

ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

6.10 - Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.

6.11- Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.

6.12- Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 7
DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A prova de títulos será avaliada pela Comissão de Processo Seletivo e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1- A nota da prova de títulos será obtida com a soma total dos títulos apresentados pelo candidato.

CAPÍTULO 8
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
b) Maior tempo de serviços na função em que o candidato se inscreveu.
c) maior idade entre aqueles com menos de 60 anos;
d) maior número de filhos menores;

8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de **sorteio** a ser realizado pela Comissão na presença de todos os candidatos empatados.

8.1.2 - O sorteio será realizado utilizando-se o número da inscrição dos candidatos empatados, os quais serão colocados em uma urna lacrada e na sequência será retirado um número pela Comissão, cujo número será aquele do candidato selecionado.

CAPÍTULO 9
DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova de títulos.

CAPÍTULO 10
DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, **excluindo-se** o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições, que será no dia 21 de janeiro de 2022, pelo diário oficial
b) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases, que será no dia 22 de janeiro de 2022, pelo diário oficial.

10.2 - Para recorrer o candidato deverá se dirigir presencialmente até a sede da prefeitura municipal de Pirapozinho e preencher o formulário próprio dentro do prazo do recurso:

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente.

10.3.1- O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado pela Comissão.

10.4- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

10.5 - Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão;

10.6 - Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.7 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou de recurso do recurso.

10.9 - A Comissão de Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO 11
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a COMISSÃO poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

11.4 - A COMISSÃO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.5 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

11.6 - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser

convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

11.7 – O Candidato convocado exercerá suas atividades tanto no Município de Pirapozinho, bem como no Distrito de Itororó do Paranapanema, conforme a necessidade da Administração.

11.8 - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, prorrogável por igual período conforme a necessidade, contado da homologação final dos resultados.

11.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.10-O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

11.11-O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

11.12-Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer membro da Comissão, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.13-Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 06, de 14 de janeiro de 2022.

11.14-A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho – SP, 18 de janeiro de 2022.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito

ANEXO I
DAS FUNÇÕES

Funções	Vagas	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos	JORNADA DE TRABALHO
ENFERMEIRO	02	3.407,62 + Benefícios	Curso Superior em Enfermagem e registro ativo no Conselho de Classe.	- Escala de revezamento de 12x36 horas - Ou a critério da administração
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	1.212,00 + Benefícios	Curso Técnico/Auxiliar de Enfermagem com registro ativo no Conselho de Classe	- Escala de revezamento de 12x36 horas - Ou a critério da administração

Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO

Descrição das Atividades: Realizar consulta de enfermagem, observadas as disposições legais da profissão e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD, THD e ACS; receber e encaminhar o paciente apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades dos auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos de acordo com as Normas da Profissão; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras Instituições; atuar em Equipe Multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral e executar outras atividades compatíveis com a natureza e exigências do Cargo, mediante determinação superior.

TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição das Atividades: Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe e atuar de forma integrada com profissionais de outras Instituições e executar outras atividades compatíveis com a natureza e exigências do Cargo, mediante determinação superior.